

LEI Nº 1.134/2006

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS E SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar todos os bens inservíveis da Municipalidade às Entidades devidamente cadastradas, declaradas de Utilidade Pública e Sediadas no Município.

Art. 2º. Para os fins da presente lei, é considerado bem inservível todo bem móvel durável que se encontrar em estado de total deterioração, com inviabilidade econômica de reparação para uso.

Art. 3º. A doação dos bens inservíveis se dará da seguinte forma:

- I- O encarregado da célula administrativa do Patrimônio realizará a declaração dos bens inservíveis disponíveis à doação, com respectiva avaliação, remetendo o processo para parecer do departamento da fazenda nos moldes do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00, ou outro dispositivo legal que venha a substituí-lo;
- II- O Prefeito Municipal ratificará, por decreto, a declaração de disponibilidade, determinando sua publicação em jornal de circulação local, abrindo prazo, não inferior a cinco dias, para inscrição das entidades interessadas em recebê-los;
- III- Findo o prazo concedido para as inscrições, o Secretário de Administração e Finanças procederá ao julgamento da idoneidade e regularidade das entidades interessadas, declarando por ato fundamentado as aptas, determinando a divisão igualitária ou sorteio com a participação das interessadas, quando for inviável a divisão ou indivisível o bem ou bens objeto da doação.

IV- Cumprirá a(s) entidade(s) donatária(s), dentro do prazo e nas condições a serem fixadas na portaria referida no inciso anterior, retirar e se responsabilizar pelos bens inservíveis doados.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
30 de junho de 2006.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
DIR. GERAL DA ASSESSORIA DE
NEG. JURIDICOS E SECRETARIA